



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1604

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 078/2025 – GM

“Concessão de diárias”

O Senhor **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
ROSELI APARECIDA PAINI	CAMPO MOURÃO-PR	20/03/2025	20/03/2025	1	REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE VIAGEM A CAMPO MOURÃO-PR PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CRESEMS – CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E REUNIÃO DA CIR – COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE	“I”	80,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 19 de Março de 2025.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1604

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO 002/2025.

Conforme dispõe o item 4.1 do edital da Chamada Pública nº 001/2025- CPSAPAT (PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE), a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, composta através do Decreto Municipal nº 1798/2025, tornar público a relação dos Estudantes Universitários classificados no mês Março de 2025, após análise da documentação apresentada para o credenciamento, nos termos da Lei Municipal n.º 723, de 06 de julho de 2022 c/c com a Lei Municipal nº 769, de 17/10/2023, e critérios contidos no edital da Chamada Pública nº 001/2025- CPSAPAT, para concessão de auxílio-transporte:

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Ana Julia Cabral de Souza	Unialfa – Faculdade Alfa de Umuarama
Henrique Donattão	CTESOP - UNIMEO

Quarto Centenário, 25 de março de 2025.

Angela Ferreira Tunin
Presidente – CPSAPAT.

João Pedro Molina Nunes
Membro – CPSAPAT.

Rogério Pereira da Silva
Secretário – CPSAPAT.

Gustavo de Souza Silva Faria
Membro – CPSAPAT.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1604

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Sumula: Aprova as Prestações de Contas, Modalidade fundo a fundo, para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Família com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância - 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quarto Centenário, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 548/2017, alteradas pelas Leis Municipais n. 621/2019 e 752/2023.

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR, que estabelece Incentivo Financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade Apoiar e Fortalecer o Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária, em reunião deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 17 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas, referente ao 2º semestre de 2024; modalidade Fundo a Fundo do SIFF, recursos para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Família com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, 28 de março de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ABE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1604

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Sumula: Aprova as Prestações de Contas, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, referente ao Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quarto Centenário, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 548/2017, alteradas pelas Leis Municipais n. 621/2019 e 752/2023.

CONSIDERANDO a Deliberação nº078/2022 que estabelece Incentivo Financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade de cofinanciamento complementar, Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária, em reunião deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 17 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas, referente ao 2º semestre de 2024; Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, 28 de março de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ABE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1604

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Sumula: Aprova as Prestações de Contas, Modalidade fundo a fundo, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Fortalecimento e Estrutura dos Conselhos Tutelares, por meio de Cofinanciamento Estadual.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quarto Centenário, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 548/2017, alteradas pelas Leis Municipais n. 621/2019 e 752/2023.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR, que estabelece Incentivo Financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da continuidade do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária, em reunião deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 17 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas final, referente ao 2º semestre de 2024; Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, 28 de março de 2025

MARIA APARECIDA DE SOUZA ABE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1604

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Sumula: Aprova as Prestações de Contas, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quarto Centenário, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 548/2017, alteradas pelas Leis Municipais n. 621/2019 e 752/2023.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 062/2016, o incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), entendido como serviço de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária, em reunião deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 17 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas final, referente ao 2º semestre 2024; Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, 28 de março de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ABE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1604

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Sumula: Aprova as Prestações de Contas, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quarto Centenário, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 548/2017, alteradas pelas Leis Municipais n. 621/2019 e 752/2023.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 038/2021, do incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), entendido como serviço de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária, em reunião deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 17 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas final, referente ao 2º semestre 2024; Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, 28 de março de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ABE



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1604

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 021/2025 – SEASO

“Concessão de diárias”

A Senhora **MARIA APARECIDA DE SOUZA ABE**, Secretária Municipal da Ação Social de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
JOÃO ANTONIO FERREIRA DA COSTA	TOLEDO-PR	01/04/2025	01/04/2025	1	REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE VIAGEM A TOLEDO-PR PARA LEVAR USUARIO DO CRAS PARA PERICIA NO INSS	“I”	175,00

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário – Paraná, 28 de Março de 2025.

Maria Aparecida de Souza Abe
Secretario da Ação Social



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1604

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2024-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **FORNECEDOR**, a empresa **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **22.932.358/0001-95**, com sede na Rua Nove de Julho, Nº 219, bairro jardim araca, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ELEANDRO PAULA DE SOUZA**, portador do RG Nº 5.749.390-9 SESP-PR, inscrito no CPF Nº 999.066.949-04 residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2024-PMQC (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-PMQC)**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 123/2025-1** e normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos preços referente aos **itens 2, 5 e 6** da Ata de Registro de Preços em tela, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCÊS), CARNES (BOVINA, FRANGO, SUÍNA E PEIXE) E EMBUTIDO (LINGUIÇA TOSCANA) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, conforme requerimento do fornecedor, pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Orçamento deste órgão, manifestação favorável do Gestor da ARP e de acordo com a justificativa vinculada aos autos do protocolo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Por este Termo Aditivo os valores unitários abaixo relacionados ficam alterados a partir desta data, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT. R\$ ATUAL	VLR. UNIT. R\$ REAJUSTADO
2	CARNE BOVINA – 2ª MOÍDA – TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO	FRIGOLDEN FRIGOLDEN	KG	R\$ 21,89	R\$ 27,60



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1604

	APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM, COLORAÇÃO, ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA. EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PACOTES DE 1 KG, CONTENDO RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, TIPO DE CARNE, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
5	CARNE SUÍNA – PERNIL SEM PELE SADIO, CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	IMPERATRIZ IMPERATRIZ	KG	R\$ 15,40	R\$22,50
6	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO COM CERCA DE 195 A 200G CADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 2 KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	LAR LAR	KG	R\$ 8,49	R\$ 10,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias**, após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 124, inciso II, alínea "d"**, da Lei Federal Nº.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1604

14.133/2021, conforme parecer jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições da ARP originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 28 de março de 2025.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ELEANDRO PAULA DE SOUZA
Representante Legal
E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1604

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025-PMQC	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – CNPJ Nº 01.619.104/0001-41.
CONTRATADA:	FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - CNPJ Nº 03.757.610/0001-22.
PROCESSO:	TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DE ENSINO, SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DE PROVAS E DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS REFERENTES À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
VALOR:	R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	<u>Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.</u>
DATA DA ASSINATURA:	27 de março de 2025.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1604

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino